



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOLÓGICOS, AMBULATORIAIS E OUTROS CORRELATOS, COM ABRANGÊNCIA A NÍVEL NACIONAL.

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Processo nº 28/2024

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2024

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: <https://pregaobanrisul.com.br/>

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até às 08 horas e 29 minutos, do dia 19 de setembro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA**, Senhora **ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço global**, para **contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para prestação de serviços médicos, cirúrgicos, hospitalares, laboratoriais, radiológicos, ambulatoriais e outros correlatos, com abrangência a nível nacional, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme descrito nesse edital e seus anexos e especificamente, no Termo de Referência – Anexo I.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites <https://pregaobanrisul.com.br/> e www.saopedrodaserra.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 083/2023; 087/2023 e 158/2023.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Pregão Eletrônico Banrisul, <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 19 de setembro de 2024 às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para prestação de serviços médicos, cirúrgicos, hospitalares, laboratoriais, radiológicos, ambulatoriais e outros correlatos, com abrangência a **nível nacional**, conforme especificações técnicas descritas neste termo e Anexo I.

Obs.: a contratação será por menor preço global

- Lote 01 - QUANTIDADE DE USUÁRIOS: 203

Item/Faixa etária	Quantidade total de usuários	Usuários servidores	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 - De 0 a 18 anos	46	0		
02 - De 19 a 23 anos	5	1		
03 - De 24 a 28 anos	15	8		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04 - De 29 a 33 anos	11	8		
05 - De 34 a 38 anos	16	15		
06 - De 39 a 43 anos	25	21		
07 - De 44 a 48 anos	26	22		
08 - De 49 a 53 anos	32	22		
09 - De 54 a 58 anos	12	9		
10 - 59 anos ou mais	15	5		
Valor global dos itens			R\$	

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PLANO DE SAÚDE

1 – Consultas médicas:

Nos consultórios particulares dos médicos credenciados, pelo sistema de livre escolha sem estabelecimento de limite máximo ou triagem prévia, nos horários de atendimento do profissional.

Em serviços de plantão médicos próprios ou credenciados da CONTRATADA, ou em caso de urgência em trânsito, os primeiros atendimentos serão cobertos em todo o país.

2 – Exames Complementares:

Exames complementares de diagnósticos, realizado por serviços próprios ou credenciados da CONTRATADA, constantes da tabela AMB, compreendo, entre outros:

2.1- Cardiologia: Eletrocardiograma e teste ergométrico, Eletrocardiografia sistema Holter; Ecocardiograma uni e bi-dimensional com dopler.

b) Patologia: Anatomia patológica e citopatológica, imunoperoxidase e hibridização molecular.

2.2- Exames Neurológicos: Eletroencefalogramas normais, em vigília e em sono e Eletroneuromiografia.

2.3- Endoscopias: Digestiva e outros.

2.4- Exames Otorrinolaringológicos: Audiometria tonal e vocal e impedanciometria.

2.5- Exames Oftalmológicos: Campimetria, retinografia, tonometria e fundoscopia.

2.6- Fisioterapia



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.7- Patologia Clínica: Exames de bioquímica, esperma, fezes, hematologia, líquido amniótico, líquido sinovial, microbiologia, suco gástrico e urina, exames de radioimunoensaio.

2.8- Tisiopneumologia: Espirometrias oximetrias, broncoscopias. (exceto as ocupacionais)

2.9- Medicina Nuclear

2.10- Radiologia: Todos os exames constantes da tabela AMB, exceto os ocupacionais).

2.11- Mamografia

2.12- Ultrassonografia

2.13- Densitometria Óssea

2.14- Tomografia computadorizada

2.15- Ressonância Magnética

2.16- Químico e Radioterapia

2.17- Hemodiálise

- Outros exames constantes da Tabela AMB.

3 - Procedimentos Ambulatoriais:

Realização de procedimentos ambulatoriais nos serviços próprios ou credenciados na área de ação Nacional, compreendendo: suturas, drenagens, curativos, imobilizações, nebulizações, etc. Usuário em trânsito, em casos de urgências terá cobertura para os primeiros atendimentos em serviços credenciados.

4 - Internações e Procedimentos Hospitalares:

Internações hospitalares em acomodação semi-primativa, para cirurgias, internações clínicas, partos e cirurgias de ambulatório, com cobertura integral da parte hospitalar e dos honorários médicos, inclusive hemoterapia sem limites de diárias hospitalares e de UTI nos casos de internações.

5 - Remoções terrestres e aéreas, com a utilização de UTI's, abrangendo todo o território nacional.

6 - A prestadora deverá ter UTI néo natal no vale do caí.

7 - Compra de carência: Migração de planos de saúde sem carência.

8 - Taxa: Não haverá taxa de participação

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obs.: Nos termos do art. 63, II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.3. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos para cumprimento do objeto, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, para o fiel cumprimento do objeto licitado.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

4.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

4.5.1. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) descrição completa do lote e dos itens

d) valor unitário de cada item;

e) valor total para cada item e o lote, ou seja, a multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2(duas) casas decimais, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida documentação de habilitação somente do licitante vencedor. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, num prazo de até 02 (duas) horas contados da classificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que o objeto a ser entregue seguirá as características e requisitos, conforme especificações constantes no objeto deste edital.
- b) certidão de registro na Agência Nacional de Saúde – ANS
- c) certidão da licitante de registro no CRM;
- d) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com data de emissão não superior a 5 anos;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obs.: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre os serviços executados e o período utilizado para tanto.

- e) possuir Unidade de Terapia Intensiva - UTI aérea, com cobertura para todo o Estado do Rio Grande do Sul, comprovada mediante documento idôneo, assinado pelo representante legal da empresa proprietária das aeronaves;
- g) possuir UTI néo natal no Vale do Caí, comprovada mediante documento idôneo, assinado pelo representante legal da empresa;
- f) certidão negativa, em nome da Empresa, de Protesto de Títulos em Cartório da Sede da empresa, com data de expedição não inferior a 30 dias, da data designada para a apresentação do documento.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06, quando for o caso;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)** no valor unitário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.saopedrodaserra.rs.gov.br>



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 05 (cinco) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao caso, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar o objeto deste observando fielmente o termo de referência, Anexo I e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS, devendo apresentar, quando solicitado, à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14133/21.

17.2. Após o prazo de 12 (doze) meses os valores poderão, a critério da Administração, serem reajustados pelo IGPM do período.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O Município efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente do serviço executado, mediante depósito em conta bancária da contratada ou através de boleto bancário, após apresentação de fatura e/ou nota fiscal devidamente atestada em nome do Município.

18.1.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

18.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.01. 04.122.0010.2003 – 33390081101 – 14931 - REC 01

CONTROLE INTERNO

02.01.04.124.0015.2008 – 33390081101 – 22321 - REC 01

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01.04.123.0012.2019 – 33390081101 -14941 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração – 04.01.12.122.0047.2027 – 33390081101 – 22401 - REC 01

Fundamental – 04.01.12.361.0047.2026 – 33390081101 – 22411 - REC 01

Pré-escola – 04.01.12.365.0041.2169 – 33390081101 – 22421 - REC 01

Infantil – 04.01. 12.365.0051.2023 – 33390081101 – 22431 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Administração – 05.01.10.122.0107.2051 – 33390081101 – 22441 - REC 01

ESF – 05.01.10.301.0107.2058 – 33390081101 – 22451 - REC 01

Atenção básica – 05.01.10.301.0107.2100 – 33390081101 – 22461 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.01.04.122.0011.2076 – 33390081101 – 15021 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.01. 20.122.0011.2085 – 33390081101 -15031 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

09.01.13.392.0054.2135 – 33390081101 – 15041 - REC 01

SEC. MUN.DA ASSIST. SOCIAL

06.01.08.122.0029.2069 - 33390081101 -15011 – REC- 1003

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> e no sítio eletrônico da Administração Municipal.

20.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando o substituir, responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

20.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou a Equipe de Apoio quando o substituir, no processo de licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da Serra, 04 de setembro de 2024.

Isabel Corete Joner Cornelius
PREFEITA MUNICIPAL

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/__/____

Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PLANO DE SAÚDE

1 – Consultas médicas:

Nos consultórios particulares dos médicos credenciados, pelo sistema de livre escolha sem estabelecimento de limite máximo ou triagem prévia, nos horários de atendimento do profissional.

Em serviços de plantão médicos próprios ou credenciados da CONTRATADA, ou em caso de urgência em trânsito, os primeiros atendimentos serão cobertos em todo o país.

2 – Exames Complementares:

Exames complementares de diagnósticos, realizado por serviços próprios ou credenciados da CONTRATADA, constantes da tabela AMB, compreendo, entre outros:

2.1- Cardiologia: Eletrocardiograma e teste ergométrico, Eletrocardiografia sistema Holter; Ecocardiograma uni e bi-dimensional com dopler.

b) Patologia: Anatomia patológica e citopatológica, imunopeoxidase e hibridização molecular.

2.2- Exames Neurológicos: Eletroencefalogramas normais, em vigília e em sono e Eletroneuromiografia.

2.3- Endoscopias: Digestiva e outros.

2.4- Exames Otorrinolaringológicos: Audiometria tonal e vocal e impendanciometria.

2.5- Exames Oftalmológicos: Campimetria, retinografia, tonometria e fundoscopia.

2.6- Fisioterapia

2.7- Patologia Clínica: Exames de bioquímica, esperma, fezes, hematologia, líquido amniótico, líquido sinovial, microbiologia, suco gástrico e urina, exames de radioimunoensaio.

2.8- Tisiopneumologia: Espirometrias oximetrias, broncoscopias. (exceto as ocupacionais)

2.9- Medicina Nuclear

2.10- Radiologia: Todos os exames constantes da tabela AMB, exceto os ocupacionais).

2.11- Mamografia

2.12- Ultrassonografia

2.13- Densitometria Óssea

2.14- Tomografia computadorizada

2.15- Ressonância Magnética

2.16- Químico e Radioterapia

2.17- Hemodiálise

- Outros exames constantes da Tabela AMB.

3 - Procedimentos Ambulatoriais:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Realização de procedimentos ambulatoriais nos serviços próprios ou credenciados na área de ação Nacional, compreendendo: suturas, drenagens, curativos, imobilizações, nebulizações, etc. Usuário em trânsito, em casos de urgências terá cobertura para os primeiros atendimentos em serviços credenciados.

4 - Internações e Procedimentos Hospitalares:

Internações hospitalares em acomodação semi-primativa, para cirurgias, internações clínicas, partos e cirurgias de ambulatório, com cobertura integral da parte hospitalar e dos honorários médicos, inclusive hemoterapia sem limites de diárias hospitalares e de UTI nos casos de internações.

5 - Remoções terrestres e aéreas, com a utilização de UTI's, abrangendo todo o território nacional.

6 - A prestadora deverá ter UTI néo natal no Vale do Caí.

7 - Compra de carência: Migração de planos de saúde sem carência.

8 - Taxa: Não haverá taxa de participação.

Tabela de usuários por faixa etária

Faixa etária	Quantidade total de usuários
De 0 a 18 anos	46
De 19 a 23 anos	5
De 24 a 28 anos	15
De 29 a 33 anos	11
De 34 a 38 anos	16
De 39 a 43 anos	25
De 44 a 48 anos	26
De 49 a 53 anos	32
De 54 a 58 anos	12
59 anos ou mais	15
Total usuários	203



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 142/2024
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 121/2024

Município de São Pedro da Serra
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Necessidade da Administração: Contratação de Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, nos termos elencados neste Termo de Referência.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, sob regime coletivo empresarial, sem participação, no segmento ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, padrão de acomodação em apartamento, semi-privativo, com urgência e emergência, incluindo remoções, **abrangência a nível nacional**, sem limite de idade, incluindo os portadores de doenças e lesões preexistentes, em igualdade de condições com os demais integrantes do grupo, aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Serra e seus dependentes legais, bem como, aos agentes políticos do Poder Executivo de São Pedro da Serra, que manifestarem interesse na contratação, para o integral tratamento, diagnóstico e prevenção de todas as doenças relacionadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde da OMS. Nos termos das especificações técnicas constantes no Anexo I.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A referida Contratação faz-se necessária tendo em vista a relevância da Municipalidade poder contar com um serviço de empresa especializada em Plano de Saúde, para os Servidores Municipais. Ademais, informa-se que o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 109/2019, está com término estabelecido para 07/10/2024.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução proposta é a contratação de Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, conforme as seguintes especificações/condições estabelecidas neste Termo de Referência. A referida contratação torna-se imprescindível, considerando a possibilidade da Administração Pública Municipal oferecer (mediante adesão) Plano de Saúde aos seus Servidores Ativos/Inativos e seus dependentes. Sendo assim, informa-se as estimativas para a nova contratação, tudo em conformidade com a tabela elencada abaixo:

QUANTIDADE DE USUÁRIOS: 203

Faixa etária	Quantidade total de usuários	Usuários servidores	Valor unitário mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
De 0 a 18 anos	46	0		
De 19 a 23 anos	5	1		
De 24 a 28 anos	15	8		
De 29 a 33 anos	11	8		
De 34 a 38 anos	16	15		
De 39 a 43 anos	25	21		
De 44 a 48 anos	26	22		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De 49 a 53 anos	32	22		
De 54 a 58 anos	12	9		
59 anos ou mais	15	5		
Valor global mensal dos itens			R\$	

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser licitado, trata-se Contratação de Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela servidora Barbara Cristiele Kerkhoven, lotada no Departamento de Pessoal.

6- FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcelas mensais, efetivado em até 30 (trinta) dias após liquidação da despesa pública, do mês subsequente ao vencido, devidamente visados pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

A mensalidade referente ao objeto deste Processo Licitatório será paga na seguinte proporção: 60% (sessenta por cento) pelo Servidor e 40% (quarenta por cento) pela Administração Municipal.

Os 60% (sessenta por cento) dos Servidores serão retidos na folha de pagamento e repassado à empresa, a parte da Prefeitura será custeada com recursos próprios. Os demais vínculos funcionais (pensionista, aposentado) terão custo integral nas mensalidades. A mensalidade do dependente será custeada integralmente pelo Servidor titular. Os valores decorrentes de acertos oriundos de inclusão e/ou exclusão de beneficiários, serão contabilizados no mês subsequente às movimentações.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de Licitação, modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do objeto é de R\$ XXXXXXXXXXXX valor mensal, sendo julgamento por menor preço global.

A fonte de pesquisa adotada foi: cotação a fornecedor; pesquisa PNCP e Licitacon.

QUANTIDADE DE USUÁRIOS: 203

Faixa etária	Quantidade total de usuários	Usuários servidores	Valor unitário mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
De 0 a 18 anos	46	0		
De 19 a 23 anos	5	1		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De 24 a 28 anos	15	8		
De 29 a 33 anos	11	8		
De 34 a 38 anos	16	15		
De 39 a 43 anos	25	21		
De 44 a 48 anos	26	22		
De 49 a 53 anos	32	22		
De 54 a 58 anos	12	9		
59 anos ou mais	15	5		

Valor global mensal dos itens

R\$

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão processadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.01. 04.122.0010.2003 – 33390081101 – 14931 - REC 01

CONTROLE INTERNO

02.01.04.124.0015.2008 – 33390081101 – 22321 - REC 01

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01.04.123.0012.2019 – 33390081101 -14941 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração – 04.01.12.122.0047.2027 – 33390081101 – 22401 - REC 01

Fundamental – 04.01.12.361.0047.2026 – 33390081101 – 22411 - REC 01

Pré-escola – 04.01.12.365.0041.2169 – 33390081101 – 22421 - REC 01

Infantil – 04.01. 12.365.0051.2023 – 33390081101 – 22431 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Administração – 05.01.10.122.0107.2051 – 33390081101 – 22441 - REC 01

ESF – 05.01.10.301.0107.2058 – 33390081101 – 22451 - REC 01

Atenção básica – 05.01.10.301.0107.2100 – 33390081101 – 22461 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.01.04.122.0011.2076 – 33390081101 – 15021 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.01. 20.122.0011.2085 – 33390081101 -15031 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

09.01.13.392.0054.2135 – 33390081101 – 15041 - REC 01

SEC. MUN.DA ASSIST. SOCIAL

06.01.08.122.0029.2069 - 33390081101 -15011 – REC- 1003

São Pedro da Serra, 02 de setembro de 2024.

Samuel Luis Leidemer
Secretaria da Educação
Secretaria da Cultura

Silene Cornelius Auler
Secretaria da Saúde
Secretaria da Assistência Social

Leonardo Loff
Secretaria da Agricultura
Secretaria de Obras

Regis Follmann
Secretaria da Adm.e Fazenda

Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PLANO DE SAÚDE

1 – Consultas médicas:

Nos consultórios particulares dos médicos credenciados, pelo sistema de livre escolha sem estabelecimento de limite máximo ou triagem prévia, nos horários de atendimento do profissional.

Em serviços de plantão médicos próprios ou credenciados da CONTRATADA, ou em caso de urgência em trânsito, os primeiros atendimentos serão cobertos em todo o país.

2 – Exames Complementares:

Exames complementares de diagnósticos, realizado por serviços próprios ou credenciados da CONTRATADA, constantes da tabela AMB, compreendo, entre outros:

2.1- Cardiologia: Eletrocardiograma e teste ergométrico, Eletrocardiografia sistema Holter; Ecocardiograma uni e bi-dimensional com dopler.

b) Patologia: Anatomia patológica e citopatológica, imunoperoxidase e hibridização molecular.

2.2- Exames Neurológicos: Eletroencefalogramas normais, em vigília e em sono e Eletroneuromiografia.

2.3- Endoscopias: Digestiva e outros.

2.4- Exames Otorrinolaringológicos: Audiometria tonal e vocal e impedanciometria.

2.5- Exames Oftalmológicos: Campimetria, retinografia, tonometria e fundoscopia.

2.6- Fisioterapia

2.7- Patologia Clínica: Exames de bioquímica, esperma, fezes, hematologia, líquido amniótico, líquido sinovial, microbiologia, suco gástrico e urina, exames de radioimunoensaio.

2.8- Tisiopneumologia: Espirometrias oximetrias, broncoscopias. (exceto as ocupacionais)

2.9- Medicina Nuclear

2.10- Radiologia: Todos os exames constantes da tabela AMB, exceto os ocupacionais).

2.11- Mamografia

2.12- Ultrassonografia

2.13- Densitometria Óssea

2.14- Tomografia computadorizada

2.15- Ressonância Magnética

2.16- Químico e Radioterapia

2.17- Hemodiálise

- Outros exames constantes da Tabela AMB.

3 - Procedimentos Ambulatoriais:

Realização de procedimentos ambulatoriais nos serviços próprios ou credenciados na área de ação Nacional, compreendendo: suturas, drenagens, curativos, imobilizações, nebulizações, etc. Usuário em trânsito, em casos de urgências terá cobertura para os primeiros atendimentos em serviços credenciados.

4 - Internações e Procedimentos Hospitalares:

Internações hospitalares em acomodação semi-primativa, para cirurgias, internações clínicas, partos e cirurgias de ambulatório, com cobertura integral da parte hospitalar e dos



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

honorários médicos, inclusive hemoterapia sem limites de diárias hospitalares e de UTI nos casos de internações.

5 - Remoções terrestres e aéreas, com a utilização de UTI's, abrangendo todo o território nacional.

6 - A prestadora deverá ter UTI néo natal no Vale do Caí.

7 - Compra de carência: Migração de planos de saúde sem carência.

8 - Taxa: Não haverá taxa de participação.

Tabela de usuários por faixa etária

Faixa etária	Quantidade total de usuários
De 0 a 18 anos	46
De 19 a 23 anos	5
De 24 a 28 anos	15
De 29 a 33 anos	11
De 34 a 38 anos	16
De 39 a 43 anos	25
De 44 a 48 anos	26
De 49 a 53 anos	32
De 54 a 58 anos	12
59 anos ou mais	15
Total usuários	203



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01 - QUANTIDADE DE USUÁRIOS: 203

Item/Faixa etária	Quantidade total de usuários	Usuários servidores	Valor unitário mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
01 - De 0 a 18 anos	46	0		
02 - De 19 a 23 anos	5	1		
03 - De 24 a 28 anos	15	8		
04 - De 29 a 33 anos	11	8		
05 - De 34 a 38 anos	16	15		
06 - De 39 a 43 anos	25	21		
07 - De 44 a 48 anos	26	22		
08 - De 49 a 53 anos	32	22		
09 - De 54 a 58 anos	12	9		
10 - 59 anos ou mais	15	5		
Valor global mensal dos itens			R\$	



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa -----, para prestação de serviços médicos, cirúrgicos, hospitalares, laboratoriais, radiológicos, ambulatoriais e outros correlatos, com abrangência a nível nacional, conforme Licitação – Pregão Eletrônico: 28/2024, e vinculado à Lei Federal n. 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pela SRA. ISABEL CORETE JONER CORNELIUS – Prefeita Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa -----, inscrito no CNPJ -----, situada à -----representada nesse ato por -----, CPF nº -----, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Eletrônico 28/2024, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 28/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada no ramo de plano de assistência à saúde para prestação de serviços médicos, cirúrgicos, hospitalares, laboratoriais, radiológicos, ambulatoriais e outros correlatos, com abrangência a nível nacional, conforme especificações técnicas descritas neste termo e Anexo I.

Obs.: a contratação será por menor preço global

- Lote 01 - QUANTIDADE DE USUÁRIOS: 203

Item/Faixa etária	Quantidade total de usuários	Usuários servidores	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 - De 0 a 18 anos	46	0		
02 - De 19 a 23 anos	5	1		
03 - De 24 a 28 anos	15	8		
04 - De 29 a 33 anos	11	8		
05 - De 34 a 38 anos	16	15		
06 - De 39 a 43 anos	25	21		
07 - De 44 a 48 anos	26	22		
08 - De 49 a 53 anos	32	22		



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

09 - De 54 a 58 anos	12	9		
10 - 59 anos ou mais	15	5		
Valor global dos itens				R\$

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PLANO DE SAÚDE

1 – Consultas médicas:

Nos consultórios particulares dos médicos credenciados, pelo sistema de livre escolha sem estabelecimento de limite máximo ou triagem prévia, nos horários de atendimento do profissional.

Em serviços de plantão médicos próprios ou credenciados da CONTRATADA, ou em caso de urgência em trânsito, os primeiros atendimentos serão cobertos em todo o país.

2 – Exames Complementares:

Exames complementares de diagnósticos, realizado por serviços próprios ou credenciados da CONTRATADA, constantes da tabela AMB, compreendo, entre outros:

2.1- Cardiologia: Eletrocardiograma e teste ergométrico, Eletrocardiografia sistema Holter; Ecocardiograma uni e bi-dimensional com dopler.

b) Patologia: Anatomia patológica e citopatológica, imunoperoxidase e hibridização molecular.

2.2- Exames Neurológicos: Eletroencefalogramas normais, em vigília e em sono e Eletroneuromiografia.

2.3- Endoscopias: Digestiva e outros.

2.4- Exames Otorrinolaringológicos: Audiometria tonal e vocal e impedanciometria.

2.5- Exames Oftalmológicos: Campimetria, retinografia, tonometria e fundoscopia.

2.6- Fisioterapia

2.7- Patologia Clínica: Exames de bioquímica, esperma, fezes, hematologia, líquido amniótico, líquido sinovial, microbiologia, suco gástrico e urina, exames de radioimunoensaio.

2.8- Tisiopneumologia: Espirometrias oximetrias, broncoscopias. (exceto as ocupacionais)

2.9- Medicina Nuclear

2.10- Radiologia: Todos os exames constantes da tabela AMB, exceto os ocupacionais).

2.11- Mamografia

2.12- Ultrassonografia

2.13- Densitometria Óssea

2.14- Tomografia computadorizada

2.15- Ressonância Magnética

2.16- Químico e Radioterapia

2.17- Hemodiálise

- Outros exames constantes da Tabela AMB.

3 - Procedimentos Ambulatoriais:

Realização de procedimentos ambulatoriais nos serviços próprios ou credenciados na área de ação Nacional, compreendendo: suturas, drenagens, curativos, imobilizações, nebulizações, etc. Usuário em trânsito, em casos de urgências terá cobertura para os primeiros atendimentos em serviços credenciados.

4 - Internações e Procedimentos Hospitalares:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Internações hospitalares em acomodação semi-primativa, para cirurgias, internações clínicas, partos e cirurgias de ambulatório, com cobertura integral da parte hospitalar e dos honorários médicos, inclusive hemoterapia sem limites de diárias hospitalares e de UTI nos casos de internações.

5 - Remoções terrestres e aéreas, com a utilização de UTI's, abrangendo todo o território nacional.

6 - A prestadora deverá ter UTI néo natal no vale do caí.

7 - Compra de carência: Migração de planos de saúde sem carência.

8 - Taxa: Não haverá taxa de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

1- Do Preço:

a) O preço para o presente ajuste é de R\$ -----, sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

2. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após a devida entrega e verificação conforme item 18 do edital ao qual este contrato encontra-se vinculado, ou seja, a prestação dos serviços e com emissão da Nota Fiscal. Igualmente, com a entrega do relatório pela contratada dos serviços executados.

b) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda da licitação, o qual encontra-se vinculado, se darão através da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

02.01. 04.122.0010.2003 – 33390081101 – 14931 - REC 01

CONTROLE INTERNO

02.01.04.124.0015.2008 – 33390081101 – 22321 - REC 01

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01.04.123.0012.2019 – 33390081101 -14941 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração – 04.01.12.122.0047.2027 – 33390081101 – 22401 - REC 01

Fundamental – 04.01.12.361.0047.2026 – 33390081101 – 22411 - REC 01

Pré-escola – 04.01.12.365.0041.2169 – 33390081101 – 22421 - REC 01

Infantil – 04.01. 12.365.0051.2023 – 33390081101 – 22431 - REC 01



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Administração – 05.01.10.122.0107.2051 – 33390081101 – 22441 - REC 01
ESF – 05.01.10.301.0107.2058 – 33390081101 – 22451 - REC 01
Atenção básica – 05.01.10.301.0107.2100 – 33390081101 – 22461 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.01.04.122.0011.2076 – 33390081101 – 15021 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.01. 20.122.0011.2085 – 33390081101 -15031 - REC 01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

09.01.13.392.0054.2135 – 33390081101 – 15041 - REC 01

SEC. MUN.DA ASSIST. SOCIAL

06.01.08.122.0029.2069 - 33390081101 -15011 – REC- 1003

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Após o prazo de 12 (doze) meses os valores poderão, a critério da Administração, serem reajustados pelo IGPM do período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

A estimativa da prestação de serviços é até 12 (doze) meses a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Determinar as providências necessárias quando na entrega dos equipamentos, de observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários, despesas com a prestação dos serviços ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Barbara Cristiele Kerkhoven**, Escriurária, que fará a conferência dos mesmos. Ficará como Gestor do Contrato, **Regis Follmann**, Secretário Municipal da Administração e Fazenda.

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. -----
-----, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A contratada emitirá os relatórios de prestação de serviços, devidamente verificados pela Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, através do responsável pela fiscalização do contrato e ainda juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pela prestação dos serviços dentro das normas de segurança que atine a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;

c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeita Municipal

Representante da CONTRATADA

Fiscal do contrato

Gestor do Contrato

Esta Minuta se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/__/____

Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506